



EDITAL DE LICITAÇÃO – INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº:003/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

Processo Administrativo de Licitação: Nº:003/2019

Modalidade: Pregão Presencial: Nº:003/2019

Tipo de licitação: Menor Preço

Documento de origem: Termo de Referência

Unidade administrativa requisitante: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Legislação aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 101/00, Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº. 12.527/2011, Lei Municipal Nº:031, de 10 de junho de 2014, que “*Institui o Estatuto do Micro empreendedor Individual, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município de São Geraldo da Piedade/MG, em conformidade com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal, com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e dá outras providências*”, Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros e normas complementares e normas complementares produzidas pela Controladoria Geral do Município.

Data e Hora para Início do Credenciamento: 08 de março de 2019 às 13h00.

Dia e Hora para Recebimento dos Envelopes: 08 de março de 2019 às 13h20min.

Local: Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro - São Geraldo da Piedade.

Informações e Contato: Telefax (0xx33) 3238-1117 (Sra. Sidirléia Vieira Almeida Silva), ou e-mail: cplsaogeraldo2@gmail.com, onde pode ser consultado o Edital e obtido cópia.

1 - PREÂMBULO:

1.1. O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE, com sede na Rua José de Oliveira Costa, 185, centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 18.307.470/0001-68, CEP:39.723-000, através da **Sra. Sidirléia Vieira Almeida Silva**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Municipal Nº:465, de 14 de fevereiro de 2019, publicado na mesma data, com fulcro na Lei Federal nº. 10.520, subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas complementares em vigor, torna público a instauração da licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço – Processo Administrativo de Licitação Nº:003/2019, Modalidade Pregão Presencial Nº:003/2019, objetivando a



aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA.

1.2. A presente licitação, cujo tipo é o de Tipo Menor Preço, será integralmente conduzida pela Pregoeira **Sra. Cecília Alves Martins**, assessorada por sua equipe de apoio e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e posteriores alterações e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.3. O recebimento dos envelopes de proposta e documentação ocorrerá no dia 08 de março de 2019 às 13h00, sendo a abertura prevista para às 13h20min do mesmo dia, na Sede da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, Sala da CPL.

1.4. O tempo para concluir o credenciamento é faculdade da Pregoeira Oficial, sendo que qualquer documento faltante no credenciamento, desde que não venha prejudicar a legalidade e legitimidade do certame, poderá ser lavrado no período do credenciamento, sob pena de declaração falsa, desde que permitido pela Pregoeira.

1.5. Não caberá aos participantes da sessão manifestação de intenção de interpor recursos durante o credenciamento, sendo facultada aos credenciados a manifestação de interesse de interpor recurso no momento oportuno declarado pela Pregoeira.

1.6. Caberá a Pregoeira a decisão de suspender a sessão para concluir os trabalhos de credenciamento, podendo retomá-la após conclusão dos trabalhos, não sendo permitida a prorrogação do prazo inicial definido para credenciamento.

1.6.1. Compete exclusivamente a Pregoeira decidir sobre a aceitabilidade de propostas de lance até o valor definido pelo mesmo como exequível, podendo condicionar a adjudicação do objeto após a comprovação da exequibilidade da proposta conforme definido no Termo de Referência.

1.6.1.1. Serão desclassificadas as propostas de preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas pela Pregoeira, que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o valor ofertado e compatíveis com a execução do objeto, conforme condições especificadas no Termo de Referência que integra este Edital.

1.6.2. Compete a Pregoeira definir interstício temporal para os licitantes ofertarem lances entre um licitante e outro, bem como o valor entre a proposta em disputa e o próximo lance, inclusive decidindo se permitirá o uso de celulares dentro da sala de licitações.

1.6.3. Caberá a Pregoeira tomar quaisquer outras decisões rotineiras necessárias à condução do certame.



1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

2 - DO OBJETO - A presente Licitação tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

2.1.2. Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelos licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições de entrega do trator, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

3 - CADASTRAMENTO

3.1. Os licitantes interessados em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município, poderão, em horário de expediente até 24 (vinte e quatro) horas antes da hora fixada para a apresentação das propostas, cadastrarem-se, mediante a entrega dos documentos exigidos para habilitação, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro para os fins de substituição da documentação exigida pelo Certificado de Registro Cadastral, o cadastramento não é obrigatório para participação do certame.

3.2. Condições de Participação na Licitação

3.2.1. Poderão participar desta licitação empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste edital e seus anexos, bem como possuírem como finalidades em seu contrato social o direito de comercializar os materiais e produtos, objeto desta licitação.

3.2.2. Não poderão participar desta licitação, os licitantes que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.2.2.1. estejam sob regime de concordata ou falência;

3.2.2.2. que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos públicos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal.

3.2.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. Os interessados em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade deverão



apresentar os documentos relacionados no item 8 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

3.4. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Pregoeira.

3.5. O representante legal deverá apresentar-se a Pregoeira, na data, hora e local estipulados neste instrumento convocatório munido dos seguintes documentos:

Procuração Específica e RG, em se tratando de sócio da empresa deverá apresentar documento que comprove a condição de sócio;

Envelope nº 1 – Proposta de Preços.

Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação.

4 - CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

4.1. A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

4.4. Apenas uma pessoa representará cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique o mesmo representante.

4.5. O Pregoeiro deixa claro que não serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a Prefeitura de São Geraldo da Piedade, sob pena de não credenciamento.

4.6. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto a Pregoeira no momento do credenciamento por meio de instrumentos públicos ou particulares.



4.7. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se a regra da 1ª parte do item seguinte.

4.8. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do Pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita, igualmente, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

4.9. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira (ou servidor especialmente designado para tal).

4.10. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive a declaração do representante legal da empresa, afirmando que atende todas as exigências de habilitação constante no presente edital.

4.11. O fornecimento de procuração e declaração de credenciamento será aceito via fax se for admitido pela Pregoeira e fará constar no verso declaração de veracidade e fidedignidade ao documento original, lavrado com próprio punho do outorgado, sob pena de declaração falsa.

4.12. A declaração que atende as exigências de habilitação e que fará uso dos benefícios de microempresa e empresa de pequeno porte poderão ser lavradas no momento do credenciamento pelo representante legal da empresa.

5 - DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes (Proposta e Habilitação) serão entregues separadamente, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres:

Envelope 1 - Proposta de Preços

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade
Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, São Geraldo da Piedade/MG
Processo Licitatório Nº:003/2019
Pregão Presencial Nº:003/2019

Proposta

Envelope 2 - Documentos de Habilitação

A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade
Rua José de Oliveira Costa, 185 - centro, São Geraldo da Piedade/MG
Processo Licitatório Nº:003/2019
Pregão Presencial Nº:003/2019

Habilitação



5.2. A empresa deverá, no mesmo ato, comprovar a veracidade da assinatura de quem efetivamente assinou a declaração, através de cópia autenticada do Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

5.3. Só terão direito a lances no certame os licitantes credenciados e devidamente representados. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

5.4. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentaram declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação quando chamados entregarão os envelopes conforme disposto no VII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/02, a declaração deverá ser entregue separadamente ou anexada ao envelope habilitação.

5.5. Caso o licitante não se faça presente, deverá remeter a declaração de que trata o item 5.4 por meio de correio ou portador.

6 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada conforme formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, (modelo de proposta) deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item e valor total de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas, na Proposta de Preços deverão conter especificação dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

6.1.1. constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos por ventura venham anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

6.1.2. indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, CPF e cargo na sociedade empresária;

6.1.3. as informações do subitem anterior são imprescindíveis e, caso venham a ocorrer alterações, as mesmas deverão ser obrigatoriamente informadas a Prefeitura de São Geraldo da Piedade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital;

6.1.4. constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta, não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;



- 6.1.5.** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma da Planilha de Preços, para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos e total geral por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;
- 6.1.6.** considera-se preços propostos o valor do último lance ofertado para o Item.
- 6.1.7.** constar preço por item e valor total de cada item, em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros;
- 6.1.8.** especificação clara e completa do item oferecido, obedecida a mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo imprescindível constar a MARCA e MODELO do trator. A proposta que não apresentar marca será desclassificada imediatamente o mesmo ocorre para o licitante que apresentar mais de uma marca, não podendo o licitante fazer a opção de marca no momento do certame.
- 6.1.9.** todos os licitantes ficam cientes de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.10.** a falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- 6.1.11.** A empresa participante deve constar em sua proposta número de sua agência bancária, número da conta corrente, bem como a praça de pagamento, para fins de pagamento.
- 6.1.12.** se não constar na proposta os dados do subitem anterior, deverá ser providenciado pelo licitante vencedor até a data de assinatura do contrato.
- 6.1.13.** quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos Consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.1.14.** serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.1.15.** a apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.1.16.** apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;



6.1.17. devendo especificar que prazo de entrega, conforme Termo de Referência.

6.1.18. em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão às da proposta, ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os Itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

6.1.19. os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.1.20. a proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto neste Edital.

6.1.21. serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

6.1.22. a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.1.23. em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

6.1.24. independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

7 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO:

7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata este Edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma acima especificada.

7.2.1. no ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira em separado de qualquer dos envelopes, a Declaração que atende as condições de Habilitação (conforme modelo em anexo), o Credenciamento e a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem).

7.2.2. a não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.1.1 deste edital implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, mesmo que seja declarada vencedora.



7.3. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

8 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35¹ da Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002, desde que sua veracidade seja confirmada pela Comissão de Licitações, Pregoeiro ou equipe de apoio;

8.2 - Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

8.2.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

8.3 - Documentação Relativa à Habilitação Fiscal e Trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

8.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida

¹ Lei Federal nº. 10.522, de 19 de julho de 2002...

Art. 35. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária poderão ser emitidas pela internet (rede mundial de computadores) com as seguintes características:

I - serão válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores;

II - serão instituídas pelo órgão emissor mediante ato específico publicado no Diário Oficial da União onde conste o modelo do documento.



Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

8.3.2.1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

8.3.3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

8.3.4. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943;

8.3.7. Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do anexo deste edital.

8.3.8. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.4. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO VIR FORA DOS ENVELOPES:

8.4.1. Declaração que é "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", bem como, o interesse na utilização do benefício da Lei Complementar nº. 123/2006, para aqueles licitantes que quiserem utilizar os benefícios da Lei.

8.4.2. Declaração que atende todas as condições de habilitação estabelecidas nesse edital, comprometendo-se ainda a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme anexo deste edital;



8.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.5.1. Os documentos acima poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou membro da Comissão Permanente de Licitação, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.

8.5.2. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei, e também serão verificados pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade nos sítios oficiais dos órgãos emissores, que servirão como forma de autenticação.

8.5.3. Em caso de omissão, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cuja validade é indeterminada.

8.5.4. Os licitantes poderão se cadastrar previamente na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e substituir os documentos de habilitação por Certificado de Registro Cadastral - CRC, devendo obedecer aos mesmos critérios fixados nos subitens anteriores para tal.

8.5.5. Só será aceito Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e não será dispensado no ato do credenciamento declaração de atendimento de todas as exigências de habilitação constante no edital, assim como Declaração de representante do licitante em original.

9 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no Preâmbulo deste edital;

9.2. No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme os itens deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

9.3. Declarado encerrado o credenciamento e aberta a sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3.1. No início da sessão de abertura ou recebimento das propostas serão submetidos aos participantes credenciados e demais pessoas presentes uma lista de presença, contendo nome, CPF ou RG, empresa que representa e cargo;



9.4. Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados;

9.4.1. Os recebimentos dos envelopes de habilitação e propostas ocorrerão com protocolo de recebimento, indicando data e hora do recebimento, expresso no próprio envelope.

9.5. Na abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira;

9.6. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope documentação, em obediência ao princípio da competitividade;

9.7. Serão automaticamente eliminadas do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas, pelo menor preço por item, cumprido todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida às planilhas de formação de preços;

10.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez) por cento, relativamente à de menor preço;

10.3. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

10.3.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

10.3.3. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;



10.3.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.3.5. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço;

10.3.6. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito;

10.3.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nos dados cadastrais da Administração;

10.3.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

10.4. O Pregoeiro motivará a manifestação da intenção de interpor recurso no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis;

10.4.1. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e pelos licitantes presentes, facultativamente poderá constar a assinatura da Equipe de Apoio;

10.6. Serão desclassificadas as propostas que:

10.6.1. descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

10.6.2. apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;

10.6.3. apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

10.6.4. apresentarem proposta alternativa;

10.6.5. forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.7. será considerado excessivo o valor apresentado na proposta que esteja até 10% acima do especificado na planilha de preços médios apurados pela Administração e que consta do Termo de Referência que segue em anexo a este edital.

10.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta;



10.9. Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços;

10.10. A Ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, valores das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, deverá ser assinada no final da sessão pelos licitantes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

11.2. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, com auxílio da Assessoria Jurídica (*que aprovou o Edital²*) decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição;

11.2.1. a impugnação só será considerada procedente quando na sua formalização conter, no mínimo:

11.2.1.1. motivos que levaram impugnar o ato convocatório;

11.2.1.2. finalidade que se busca com a prática do ato;

11.2.1.3. fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas.

11.3. Quando acolhida a petição contra o ato convocatório (edital), será designada nova data para a realização das sessões nele previstas;

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a municipalidade o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

11.5. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada a Pregoeira para ter ciência do ocorrido;

11.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação de habilitação”.

² Lei Federal nº. 8.666/93

Art. 38. (...).

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.



12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei Federal nº. 10.520/2002, devendo ser encaminhado a Pregoeira Oficial do Município.

12.2. Após declarar o vencedor do certame, a Pregoeira abrirá oportunidade para os interessados manifestarem a intenção de interpor recurso.

12.2.1. A manifestação será imediata e conterá breve motivação (exposição de motivos e fundamentos) que justifique o exercício do direito do contraditório e ampla defesa;

12.2.2. As motivações de recursos devem conter, no mínimo, os motivos que levaram interpor recurso, a finalidade que se busca com a prática do ato, fundamentação legal e as regras que foram desobedecidas, sob pena de não lhe ser concedido o prazo recursal, caso seja julgado improcedente;

12.2.3. Uma vez aceito o recurso, o recorrente terá 03 (três) dias para apresentar as razões e contrarrazões do recurso formalmente;

12.2.4. O licitante que permanecer em silêncio ou não declarar sua intenção de interpor recurso, renuncia tacitamente o direito do contraditório e ampla defesa.

12.3. Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

12.3.1. Serem dirigidos a Pregoeira, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

12.3.2. Serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).

12.4. O acolhimento do recurso poderá trazer nova situação ao certame, alterar a classificação ou a habilitação;

12.5. O Pregoeiro aproveitará todos os atos que não foram prejudicados ou comprometidos com a acolhida do recurso.

12.6. Os recursos deverão ser apresentados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, diretamente com a Pregoeira, e fora do prazo, não serão conhecidos.

12.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação, para determinar a assinatura da Ata de Registro de Preços;



12.9. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. O recurso será apreciado pela Pregoeira, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Município de São Geraldo da Piedade, no setor de Licitações, no horário de 07h0 às 13h00.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Município de São Geraldo da Piedade, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13.3. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

13.4. A empresa vencedora da presente licitação será convocada para assinatura da respectiva ata, conforme minuta em anexo.

13.5. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14 - DO CONTRATO

14.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho;

14.2. Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, por escrito;

14.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração;

14.4. Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação



dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos.

15 - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1. O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, ou quem este determinar, observados os artigos 66, 67 e 68 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.2. A existência da fiscalização não eximirá a Contratada de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

15.3. A Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento atestará a entrega do objeto licitado no documento fiscal correspondente, o que servirá como meio de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação dos pagamentos.

15.4. A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade reserva-se o direito de não receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Instrumento Convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I e aplicar o disposto no artigo 24, inciso XI, da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.5. A Contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste certame, pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

15.6. A Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente neste instrumento.

16 - DA ENTREGA – Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), objeto do presente Pregão deverão serem entregues na sede do Município de São Geraldo da Piedade, no endereço indicado no preâmbulo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, em até 30 (trinta) dias após a entrega do bem objeto deste Pregão, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, modelo 55, conforme inciso I, da cláusula segunda do protocolo ICMS 42.

17.2. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência do Banco do Brasil e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



17.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17.5. A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação o número do Processo Licitatório e nº do Pregão Presencial, bem como o número do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), de qual item foi vencedor, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002028.2060611131.021.44905200000 - F 462	Aquisição Veículos, tratores e implementos	124
	Equipamentos e Material Permanente	

19 - DAS PENALIDADES

19.1. A recusa pelo licitante em efetuar a entrega do bem a ela adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;

19.2. O atraso que exceder ao previsto para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;

19.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

19.3.1. ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

19.3.2. apresentação de documentação falsa para participação no certame;

19.3.3. retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

19.3.4. não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

19.3.5. comportamento inidôneo;

19.3.6 cometimento de fraude fiscal;

19.3.7 fraudar a execução do contrato;



19.3.8 falhar na execução do contrato.

19.4. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93;

19.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso;

19.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

20.1.1. Entregar com pontualidade o objeto solicitado.

20.1.2. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência e no edital de licitação, devendo ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo:

20.1.2.1. normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias;

20.1.3. A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o contratante;

20.1.4. Providenciar de imediato, a correção das deficiências apontadas pelo gestor/fiscal de contrato do Município com respeito à execução do objeto, conforme exigências contidas no Termo de Referência;

20.1.5. Entregar do trator, objeto do contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados, ressalvado o direito do Município em não receber o veículo que não atende os padrões de qualidades definidos por ele;

20.1.6. Responsabilizar-se pela qualidade do trator, substituindo, de imediato, que apresentar qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes do Termo de Referência e anexos deste edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual. Cumprir os prazos previstos no contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Município;

20.1.7. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a vigência da ata de registro de preços ou contrato, a pedido do Município;



20.1.8. Manter, durante a vigência do Contrato Administrativo, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

20.1.9. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, especialmente a indicada nos autos do processo, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o Município de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado;

20.1.10. Indicar na assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto com plenos poderes para representá-lo, administrativa ou judicialmente, assim como para decidir acerca de questões relativas aos serviços, bem como para atender aos chamados do gestor/fiscal de contrato do Município, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, a partir de contato feito por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

20.1.11. Fornecer números telefônicos, endereços eletrônicos, sites ou de outros meios igualmente eficazes, para contato do gestor/fiscal de contrato do Município com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

20.1.12. Encaminhar ao Município, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo gestor/fiscal de contrato do Município;

20.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitadas pela Prefeitura, cujas reclamações se obriga prontamente a atender;

20.1.14. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais e avarias que venham a ser causados por seus empregados ou prepostos ao Município ou a terceiros, de acordo com o art. 70³ da Lei Federal nº. 8.666/93;

20.1.15. Ressarcir o Município do valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a esta, imposta por autoridade competente, em decorrência do descumprimento pela contratada, de leis, decretos ou regulamentos relacionados aos serviços prestados;

20.1.16. Permitir ao Município exercer a fiscalização da entrega do trator licitados, inclusive fornecendo informações aos seus prepostos;

³ Lei Federal nº. 8666/93

Art. 70. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



20.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**.

20.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

20.2.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

20.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

20.2.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

20.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários ou preposto do dono do Contrato Administrativo ou contratado, em relação do trator, objeto do Contrato;

20.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da licitante vencedora;

21.2.5. Indicar o servidor responsável para exercer a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

20.2.6. Emitir, por meio da unidade administrativa de compras, a nota de autorização de fornecimento (*ordem de fornecimento*);

20.2.7. Rejeitar do trator, de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência;

21.2.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do gestor/fiscal de Contrato;

20.2.9. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

20.2.10. Fazer juntada no Processo Administrativo de licitação, por meio de agente público habilitado, todos os autos necessários à comprovação da legalidade do processo.

21 - PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade as regras deste edital, fixo e irrevogável.



21.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

21.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Controladoria e a Assessoria Jurídica do município para o devido parecer.

22 - CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

22.1. Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

22.1. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

23.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

23.3. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.4. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

23.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.6. O Prefeito do Município de São Geraldo da Piedade, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

23.7. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

23.8. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Virgíópolis/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.9. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

23.10. São anexos deste edital:

I) Descrição do Objeto;

II) Modelo para Apresentação de Proposta;

III) Declaração que não emprega menor;

IV) Declaração de Idoneidade;

V) Minuta de Contrato Administrativo;

VI) Modelo de Credenciamento;

VII) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação de Inexistência de fato Superveniente impeditivo da habilitação;

VIII) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

IX) Termo de Referência.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 15 de fevereiro de 2019.

SIDIRLÉIA VIEIRA ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMATIVA

1. DO OBJETO - Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, assim discriminado:

2. PREÇO MÉDIO ORÇADOS PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil três reais).

3. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS:

3.1. O item cotado deverá conter as especificações descritas no objeto, para melhor identificação pela Pregoeira.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO TRATOR	VALOR MÉDIO UNIT.
1	1	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, CV, transmissão sincronizada de no mínimo 9 velocidade à frente e 3 à ré, plataforma de operação com EPCC, tomada de força independente 540 RPM, direção hidrostática, levante hidráulico com capacidade mínima de 2500 kgf, 3º ponto, com controle remoto, com pesos dianteiros e traseiros, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.	R\$ 110.000,00
VALOR TOTAL			R\$ 110.000,00

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade – MG, 15 de fevereiro de 2019.

SIDIRLÉIA VIEIRA ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:003/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome Fantasia: _____ Razão Social: _____
CNPJ: _____ Endereço: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone: _____ Fax: _____

OBJETO - Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO TRATOR	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.
1	1	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, CV, transmissão sincronizada de no mínimo 9 velocidade à frente e 3 à ré, plataforma de operação com EPCC, tomada de força independente 540 RPM, direção hidrostática, levante hidráulico com capacidade mínima de 2500 kgf, 3° ponto, com controle remoto, com pesos dianteiros e traseiros, oriundo do Contrato de Repasse OGU N°:877195/2018 – Operação N°:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		

Declarações: A empresa acima nomeada declara, sob as penas da Lei, que:

- Submete-se a todas as condições do Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº:003/2019 e seus respectivos anexos;
- Que examinei, minuciosamente, o pertinente Edital, seus Anexos, e que estudei, comparei e os encontrei corretos, aceitando e submetendo-me, integralmente, às suas condições, e que obtive da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar;
- Está ciente das obrigações que irá assumir caso seja vencedora da licitação;
 - As entregas do trator deverão acontecer de acordo estabelecido no Termo de Referência.
 - A validade da proposta é de 60 dias.

_____, _____ de _____ de 2019.

Carimbo CNPJ/MF-

Assinatura e identificação do Representante Legal



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:003/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

DECLARAÇÃO

Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações.

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva; emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:003/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, CNPJ. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório Nº:003/2019, Modalidade Pregão Presencial Nº:003/2019 da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____

(assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório Nº:003/2019

Pregão Presencial Nº:003/2019

Termo de Contrato Administrativo Nº: _____ / _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO Nº:003/2019.

O MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DA PIEDADE - MG, Estado de Minas Gerais, CNPJ:18.307.470/0001-68, endereço, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. Ozanam Oliveira de Farias**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-7.281.207 SSP/MG, CPF nº 976.152.006-44, residente e domiciliado nesta cidade de São Geraldo da Piedade - MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ representada neste ato por _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, cidade de _____ Estado de _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com base no Processo de Licitação Nº:003/2019, Pregão Presencial Nº:003/2019 e de conformidade com a Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883 de 08.06.94, resolvem firmar o presente **CONTRATO**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, oriundo do Contrato de Repasse OGU Nº:877195/2018 – Operação Nº:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO TRATOR	MARCA E MODELO	VALOR UNIT.
1	1	Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola, tipo 4 X 4, CV, transmissão sincronizada de no mínimo 9 velocidade à frente e 3 à ré, plataforma de operação com EPCC, tomada de força independente 540 RPM, direção hidrostática, levante hidráulico com capacidade mínima de 2500 kgf, 3º ponto, com controle remoto, com pesos dianteiros e traseiros, oriundo do Contrato de Repasse OGU Nº:877195/2018 – Operação Nº:1060139-33 – MAPA/CAIXA - Programa Fomento ao Setor Agropecuário – (Máquinas e Equipamentos), representado pela Caixa Econômica Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.		



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO: Por não se tratar da contratação de execução de obra ou serviço, não se aplicam os regimes de execução citados no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA: O contrato vigorará da data da sua assinatura e encerrando em ____ de _____ de _____.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA – O presente contrato só terá eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e após a publicação de seu extrato no Órgão Oficial.

1.4. Incumbirá à Prefeitura de São Geraldo da Piedade, providenciar, às suas expensas, a publicação do extrato do contrato no Órgão Oficial. O mesmo procedimento será adotado para eventual termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO: O presente contrato administrativo tem o valor de R\$...... (.....) que é o constante da proposta comercial.

CLÁUSULA SEXTA – RE Pactuação: A cláusula de repactuação não se aplica ao fornecimento objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO: O recebimento do trator, objeto deste contrato será realizado nos termos do Edital do Pregão Nº:003/2019.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO: O pagamento do trator, será efetuado nos termos do Edital do Pregão Nº:003/2019.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA: Para a execução do objeto do presente contrato, a CONTRATADA através do fabricante do equipamento deverá garantir a integridade do equipamento, contra defeitos de mão-de-obra e materiais através do seu Serviço Técnico Autorizado, por um período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega do equipamento, a fim de garantir o atendimento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento através de mecânicos treinados e habilitados para realizar qualquer tipo de reparo ou prestar toda assistência técnica necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA – CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas inerentes à execução do objeto da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
00002028.2060611131.021.44905200000 - F 462	Aquisição Veículos, tratores e implementos	124
	Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital do Pregão Nº:003/2019 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

11.1. Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os itens ofertados na licitação;



- 11.2. Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante o fornecimento;
- 11.3. Manter firme sua proposta durante o seu prazo de validade;
- 11.4. Entregar do trator, objeto do presente contrato nas especificações contidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial N°:003/2019;
- 11.5 - Apresentar os documentos fiscais comprados em conformidade com a legislação vigente;
- 11.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 11.7. Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- 11.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da aquisição do trator, fornecidos;
- 11.9. Estar em situação regular junto à contratante;
- 11.10. Comunicar imediatamente à fiscalização do Contrato qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, que atente contra o adequado cumprimento deste contrato, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- 11.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato;
- 11.12. Nomear, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, um preposto responsável pelo contrato e um substituto para esse preposto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato;
- 11.13. Fornecer à CONTRATANTE, no mínimo, um número de telefone fixo, um número de telefone móvel, um número de fax e um endereço de e-mail, objetivando a comunicação rápida no que se refere à execução do presente contrato;
- 11.14. Responsabilizar-se pelo fornecimento do trator, objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros;
- 11.15. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo a **CONTRATADA** estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Edital do Pregão Presencial N°:003/2019 e seus Anexos, bem como as dispostas abaixo:

- 12.1. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- 12.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na forma disposta na cláusula treze deste contrato;
- 12.3. Aplicar à CONTRATADA as penalidades legais e contratuais;
- 12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por _____ servidor da, especialmente designados pelo (responsável pelo órgão contratante).

13.1. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

13.2. A fiscalização do Contrato verificará se do trator, foram entregues de acordo com as exigências do Edital e seus Anexos, devendo observar:

13.2.1. Estando do trator, em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao setor responsável pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade, para o devido pagamento;

13.2.2. Em caso de não conformidade, será lavrado Termo circunstanciado de Recusa do trator, que será encaminhado à CONTRATADA para adoção das providências que se fizerem necessárias.

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

13.4. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar do trator, entregues, se em desacordo com os termos do Edital do Pregão Presencial N°:003/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, observado o estabelecido nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, e notadamente nos casos abaixo:

- 15.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



- 15.2.** O cumprimento irregular de cláusulas ou a lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- 15.3.** O atraso injustificado do início do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.4.** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
- 15.5.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, de posição contratual, bem como fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato ou implique descumprimento ou violação, ainda que indireta, das normas legais que disciplinam as licitações, com exceção dos serviços mencionados no Termo de Referência;
- 15.6.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 15.7.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Parágrafo Primeiro do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93;
- 15.8.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.9.** A dissolução da sociedade;
- 15.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Termo de Contrato;
- 15.11.** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a qual está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Contrato;
- 15.12.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.13.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para o fornecimento, nos prazos contratuais, bem como, das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 15.14.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do Termo de Contrato.
- 15.15.** No caso de rescisão deste contrato, será obedecido o que estabelecem os artigos 79 e 80 da Lei 8.666 de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES: Este Contrato poderá ser alterado na forma do disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS: Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei n.º 8.666/93, aplicando a esses dispositivos, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO: Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso de fornecimento, o Foro será o da Comarca de Virginópolis/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato, nos termos do art. 60 da Lei n.º 8.666/93, que, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelas partes contratantes, tendo uma via sido arquivada nas dependências da CONTRATANTE, com registro de seu extrato.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG,..... de de 2019

OZANAM OLIVEIRA DE FARIAS
CONTRATANTE

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____



ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:003/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de São Geraldo da Piedade/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo Licitatório Nº:003/2019, na Modalidade Pregão Presencial Nº:003/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

* Este documento deverá estar grampeado na parte externa do envelope de proposta.



ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:003/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede (endereço completo da sede da empresa) declara, sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para sua habilitação e que **CUMPRE** todos os requisitos habilitatórios no Pregão Presencial Nº:003/2019 do Município de São Geraldo da Piedade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2019.

(assinatura do representante legal da empresa)

*** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação**



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº:003/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE⁴

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal

*** Esta Declaração deverá ser grampeada na parte externo do envelope de habilitação**

⁴IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DA PIEDADE
Rua José de Oliveira Costa – 185 – Centro – CNPJ 18.307.470/0001-68
SÃO GERALDO DA PIEDADE – MINAS GERAIS



TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº:003/2019

EMPRESA: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____.

CNPJ/MF DA EMPRESA: _____

TELEFONE: (____) _____ FAX:(____) _____

E-MAIL: _____

Recebi do Município de São Geraldo da Piedade, cópia do Edital do Pregão Presencial Nº:003/2019, juntamente com todos os anexos que compõe o edital, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pela Pregoeira às 13h00 do dia 08/03/2019, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado á Rua José de Oliveira Costa, 185 – centro – São Geraldo da Piedade/MG.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade - MG, ____ de _____ de 2019.

NOME DA EMPRESA
CNPJ: _____

Nome Legível: _____